



**LEI COMPLEMENTAR Nº 116, DE 06 DE JUNHO DE 2018**

**Dá nova redação ao art. 1º da Lei Complementar nº 79, de 24 de setembro de 2015 e art. 1º da Lei Complementar nº 093, de 24 de março de 2017.**

**LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS**, Prefeito Municipal da Estância Climática de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O art. 1º da Lei Complementar nº 79, de 24 de setembro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 1º* .....

*II –18 (dezoito) cargos de Professor de Educação Básica I – PEB I;*  
.....

**Art. 2º** - O art. 1º da Lei Complementar nº 093, de 24 de março de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art.1º*.....

**Anexo II**  
**Quadro Geral de Servidores Permanentes**

<b>DENOMINAÇÃO DO CARGO</b>	<b>QTDE.</b>	<b>REF.</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>	<b>REQUISISTOS PARA PROVIMENTO</b>
<i>Auxiliar de Creche (Feminino)</i>	<i>11</i>	<i>08</i>	<i>40h/semanais</i>	<i>Ensino Fundamental</i>



Prefeitura Municipal da Estância Climática de  
**Santa Rita do Passa Quatro – SP**

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,  
o músico que encantou além  
das terras do jequitibá”*

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de verba própria constante no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 06 de junho de 2018.

**LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada nesta Prefeitura Municipal, aos 06 de junho de 2018.

**LUIZ CARLOS CUAIO  
ASSESSOR DE GABINETE**